



COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONEC 2025*

Portaria Interna CONEC nº 001/30/09/2025.

*Aprovada *ad referendum* pela Comissão Provisória Eleitoral CONEC-2026

1 **ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONEC-2025 -**
2 **BIÊNIO 2026/2028.** Aos 13º (décimo terceiro) dias do mês de outubro do ano de
3 2025, às 10h, de forma presencial e virtual, nas dependências do Administrativo
4 do CONEC/COPHAM. Conforme convocação por mensagem encaminhada via
5 grupo de eleição do Conec, por meio do aplicativo WhatsApp, no dia 3 de outubro
6 de 2025. Em conformidade com a Portaria Interna CONEC nº 001, de 30 de
7 setembro de 2025, que nomeia a Comissão Especial Eleitoral responsável por
8 organizar e realizar o processo eleitoral para o mandato 2026-2028 do Conselho
9 Estadual de Cultura. Encontram-se presentes os membros da Comissão
10 Especial Eleitoral: representantes indicados pelo CONEC: Elson Silva da Rocha,
11 (presidente), Vanderley Pinheiro, (relator); Jordania Damasceno Galdino
12 (suplente); Wellisson Brito Batista (suplente); Equipe de apoio indicada pela
13 SEC: Kleyson de Melo Lopes, Caio André Nascimento Araújo; e convidados
14 indicados pela SEC: Jennyfer Balbi e Silva, Sérgio Ricardo Mota Cruz e Symone
15 Juliana Ribeiro Farias. A reunião foi aberta pelo **Presidente**: Olá, pessoal, bom
16 dia a todos. A gente vai dar início aqui. Hoje nós temos a programação de
17 apresentação por parte do T.I., que vai apresentar aqui como seria a
18 plataforma. A gente vai iniciar com a questão do T.I., tudo certo, pessoal do
19 T.I. **Kleyson Lopes**: Oi. A gente teve um imprevisto de manhã quando a gente
20 estava subindo para fazer um teste aqui. A gente está fazendo uns pequenos
21 ajustes ainda, daí a gente mostra nessa reunião de hoje ainda, senão daqui a
22 pouco mais tarde. Mas é isso. **Presidente**: Vocês acham que quanto tempo
23 vocês precisam porque senão a gente vai passar aqui para leitura do edital, em
24 seguida a gente coloca para apresentar na próxima terça-feira. Porque todo
25 mundo tem compromisso de novo, então a gente daria a questão da leitura do
26 edital. Em seguida, se vocês conseguissem fazer os testes, aí a gente já
27 caminhava para fazer apresentação de vocês. **Kleyson Lopes**: Tá ok. Pode
28 começar pelo edital mesmo aí conforme for andando a reunião aqui, se a gente
29 finalizar tudo certo aqui a gente já mostra mesmo. **Presidente**: Tá ok. Então a
30 gente vai iniciar aqui pelo. Eu queria a presença da doutora Luciane, né? Então
31 a gente vai esperar aqui uns 5 minutinhos. Enquanto a Luciane acessa a sala
32 virtual, tá bom? **Dr. Sérgio Cruz**: Positivo. Bom dia a todos, então vamos lá
33 fazer a leitura e conforme for que o pessoal da comissão, contato é alguma
34 proposição para ajuste? A gente vai parando primeiro: 1. **DO OBJETO E**
35 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1.** Constitui objeto do presente edital a
36 **REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL** para preenchimento das vagas dos
37 membros representantes da sociedade civil organizada, visando à ocupação das
38 funções de Conselheiros(as) do **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA –**
39 **CONEC**, para o **MANDATO 2026/2027**, conforme Art. 3º, Parágrafo único, da



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

40 Lei Estadual nº 5.418/21 e respeitando critérios, regras gerais e específicas
41 estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno do CONEC. **1.2.** O processo
42 eleitoral será realizado abrangendo todo o estado, com a participação dos
43 fazedores de cultura residentes no Amazonas e inscritos no Cadastro Estadual
44 da Cultura, nos termos do art. 3º, inc. VI, da Lei 6.306, de 19 de julho de
45 2023. Essa lei aí, certamente deve ser do cadastro estadual de cultura. Tá, mas
46 isso. Mas depois a gente tem que checar. **1.2.1.** Não poderão participar do pleito
47 fazedores de cultura que tenham domicílio em outros estados do país, mesmo
48 que temporariamente. **1.3.** O processo de elaboração, acompanhamento e
49 realização ocorrerão sob a coordenação da **COMISSÃO ESPECIAL**
50 **ELEITORAL CONEC-2025**, com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e
51 Economia Criativa – SEC, conforme os termos fixados neste edital. E item **1.5**
52 que agora é o **1.4.** A votação é ato democrático, não obrigatório, a ser exercido
53 pelos fazedores de cultura, qualificados como ELEITORES, interessados em
54 votar nos fazedores de cultura que se habilitarem como CANDIDATOS que
55 melhor considerem aptos a representar a sua classe e os seus ensejos no
56 Conselho Estadual de Cultura - CONEC. **2. DAS VAGAS E PARTICIPANTES**
57 **DO PLEITO. 2.1.** O Processo Eleitoral regido por este Edital tem por finalidade
58 selecionar 22 (vinte e dois) representantes da Sociedade Civil para ocuparem as
59 vagas do Conselho Estadual de Cultura – CONEC, sendo 11 (onze) titulares e
60 11 (onze) suplentes, que atuarão com o objetivo de propor, formular e
61 acompanhar as políticas públicas de cultura de forma articulada, conforme
62 legislação vigente, entre as diferentes esferas de governo e da sociedade
63 civil. **2.2.** A representação da Sociedade Civil no CONEC, objeto deste processo
64 eleitoral público, será composta pelos seguintes seguimentos artísticos e
65 culturais:

ITEM	SEGMENTO CULTURAL	TITULAR	SUPLENTE
2.2.1	Artes Visuais e Novas Mídias;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.2	Audiovisual;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.3	Circo;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.4	Cultura Afrodescendente;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.5	Cultura Indígena;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.6	Cultura Popular de Matriz Ibérica;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.7	Dança;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.8	Folclore e Carnaval;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.9	Literatura;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.10	Música;	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
2.2.11	Teatro.	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

66 **2.3 — PARA EFEITOS DESTE EDITAL, CONSIDERAM-SE: ELEITOR(A):**
67 fazedor(a) de cultura regularmente inscrito(a) no Cadastro Estadual de Cultura
68 que demonstre seu interesse em votar no processo eleitoral, indicando qual a
69 sua área da atuação que pretende escolher seu representante. (Fazer
70 alinhamento do cadastro estadual com o T.I) Então, aqui, o eleitor vai indicar,
71 dentre as áreas em que está cadastrado, aquela em que quer votar. Continua
72 igual à eleição anterior. É esse ponto aí que ele está falando, que se o eleitor
73 tiver três ou quatro áreas de atuação, ele tem que escolher em qual delas vai
74 votar. Então, digamos, por exemplo, alguém que faz arte de circo, mas também
75 cultura afrodescendente, se lá no cadastro estadual ele está com essas duas
76 áreas marcadas, na hora de votar, ele vai ter que escolher em qual delas vai
77 votar. **Presidente:** Certo. Só reforçando. Porque, assim, na eleição passada
78 aconteceu justamente na minha cadeira. O pessoal do Carnaval hoje diz que não
79 tem representante. Porém, eles votaram em Artes Visuais com declaração do
80 Carnaval, se identifica como Carnaval, certo? O que acontece é que, por
81 exemplo, um presidente de escola de samba, que tiver vários eleitores desse
82 formato foram lá e votaram em Artes Visuais. Então, que a gente pudesse deixar
83 bem claro que eles precisam votar de acordo com a sua área de atuação. O que
84 aconteceu foi que vários integrantes de escolas de samba, que são desse
85 segmento, foram lá e votaram em Artes Visuais. Então é importante deixar bem
86 claro que eles precisam votar de acordo com sua área de atuação, eles não
87 podem escolher outras cadeiras a qual eles não atuam. **Dr. Sérgio Cruz:** Então,
88 mas é nessa questão. Porque, vamos lá, no Carnaval, o cara que trabalha nas
89 alegorias se classifica como artista visual, assim como o grafiteiro, que faz os
90 carros alegóricos. Então, provavelmente, por isso ele deve ter se classificado
91 nos dois. **Presidente:** O presidente, que não exerce a função de artista visuais,
92 ele é do Carnaval. E aí, o que acontece? Ele dá a declaração de Carnaval e se
93 inscreve em Artes Visuais. Então, de acordo com o edital, ele não pode participar
94 de uma votação a qual ele não é artista da área. Não seria isso? **Dr. Sérgio**
95 **Cruz:** O presidente de uma associação carnavalesca, o que ele pode ter feito?
96 Ele pode ter ido lá no cadastro, apresentado os trabalhos dele, e se identificado
97 como artista visual. E aí passou pelo cadastro, o cadastro fez a análise e fez a
98 aprovação. O que acontece é que ele não se classificou ali naqueles itens para
99 se candidatar. Vou dar um exemplo: se ele quiser se candidatar como cultura
100 afrodescendente, mas não tiver no seu portfólio nada relacionado à cultura
101 afrodescendente, ele não vai conseguir se candidatar a isso. Então,
102 possivelmente, ele se enquadra como artista visual. Com a palavra, o
103 conselheiro Vanderley. **Vanderley Pinheiro:** A plataforma que está se montando
104 para esse processo está ficando muito solta, entendeu? A gente tem que fazer o
105 regramento para que a coisa não fique solta. Eu posso me indicar dizendo que
106 sou do Carnaval, que sou do circo, que sou da dança, que sou da literatura, que
107 sou da macumba, posso colocar onde eu quiser. Então, o negócio vai ficar solto,
108 entendeu? Aí determinado candidato usa desse artifício, angaria alguns eleitores



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

109 que às vezes nem são da área, atuam ali e fazem da forma que acham que
110 devem fazer. A gente está aqui justamente para fazer esse regramento de forma
111 legal, mas que não fique muito solto. Temos que decidir o que vamos usar, se é
112 o cadastro para eleição ou o cadastro de cultura, porque são coisas diferentes.
113 **Dr. Sérgio Cruz:** O ordenamento, como está escrito aqui, fala que a
114 obrigatoriedade da eleição é utilizar o Cadastro Estadual de Cultura. Não é criado
115 nenhum novo cadastro. A única coisa que se faz é o candidato, quando
116 demonstra o interesse em se candidatar, apresentar o requerimento dele. Esse
117 requerimento vai para o pessoal do Cadastro Estadual de Cultura verificar se ele
118 está classificado dentro do cadastro como fazedor de cultura naquela área em
119 que está se candidatando. Então, por exemplo, se o senhor se candidatar à
120 cultura afrodescendente e, quando chegar lá no Cadastro Estadual de Cultura,
121 o senhor não estiver classificado como artista de cultura afrodescendente, ele
122 não vai autorizar, entendeu? O Cadastro Estadual de Cultura vai devolver para
123 a gente. E, salvo engano, acho que aconteceu uma vez, na última eleição,
124 quando o Everaldo estava à frente. A gente levou essa situação lá, e eu não me
125 lembro direito o que foi, se o cadastro estadual de cultura do candidato não fazia
126 parte da cadeira ou se era outra coisa, agora de cabeça eu não recordo. Mas
127 aconteceu uma situação dessa, está bem? Não existe novo cadastro criado para
128 fins de eleição. A obrigação do edital aqui é consultar o Cadastro Estadual de
129 Cultura. **Vanderley Pinheiro:** Só que tem um porém, doutor Sérgio. Esse
130 cadastro aí está cheio de erro, está cheio de falha, entendeu? Por exemplo, uma
131 pessoa, para cadastrar uma entidade, obrigatoriamente a entidade tem que estar
132 vinculada ao cadastro pessoal dela, mesmo ela não fazendo mais parte dessa
133 entidade. E aí não se abre nem a possibilidade de transferir. Não é o caso da
134 associação de circo: a presidente colocou a entidade no nome dela lá no
135 cadastro, e é uma dificuldade. Ninguém conhece a fórmula mágica para se
136 consertar esse cadastro. E a gente tem que, nesse momento, que é o momento
137 de arrumar o processo eleitoral, também cobrar para que esse cadastro seja
138 corrigido — algumas falhas, alguns erros que existem, entendeu? Eu não sou a
139 favor que seja usado na íntegra o cadastro. A gente tem que fazer aqui, usar um
140 meio termo. A gente tem que definir aquilo que se considere de forma legal,
141 entendeu? **Dr. Sérgio Cruz:** Sim, conselheiro, só que o que acontece é o
142 seguinte: ou se usa o Cadastro Estadual de Cultura, ou não se usa. Se não for
143 usar, tem que se criar um novo formato, determinando que o eleitor tenha que
144 se cadastrar. Ou seja, quem quiser votar vai ter que entrar no site, fazer o
145 cadastramento, fazer biometria, juntar o comprovante de residência para
146 demonstrar que trabalha aqui, juntar o portfólio e fazer um novo cadastro. Agora,
147 fazer meio lá, meio cá, aí realmente vai complicar a estrutura técnica para ser
148 feito isso, tá certo? É, tem uma falha no Cadastro Estadual de Cultura, ok, nós
149 entendemos e podemos compreender que existe uma falha. Mas essa comissão,
150 o objetivo dela não é consertar o Cadastro Estadual de Cultura. É fazer o edital
151 e realizar a eleição. Nada impede que o senhor, como conselheiro, possa pedir



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

152 informação lá ou fazer a solicitação à Comissão de Legislação, ou a qualquer
153 outra comissão que eventualmente esteja aberta para esse tipo de análise, tá
154 certo? Mas aqui o nosso objetivo é definir: a gente vai usar o Cadastro Estadual
155 de Cultura ou a gente vai criar um novo cadastro? Esse é o ponto. **Presidente:**
156 Pois é, assim: na reunião passada, a gente perguntou ao pessoal do cadastro, e
157 aí seria interessante que, quando a pessoa se cadastrasse, ela escolhesse qual
158 é a atividade principal que ela exerce, e o pessoal do cadastro disse que não
159 tinha como incluir isso dentro do cadastro estadual. Porém, eu vejo que, se a
160 pessoa vai se cadastrar para a eleição, ela deveria ter direito a voto na atividade
161 principal, e não nas demais. Porque a pessoa vai se inscrever lá, vai marcar
162 todos os itens, e aí acontece justamente o que está acontecendo agora: as
163 pessoas do Carnaval dizem que não têm representação, sendo que nem eles
164 mesmos eram eleitores do Carnaval, porque, na hora de escolher, votaram em
165 itens que não eram da sua área. Isso a gente precisa alinhar com o cadastro. Se
166 não der para incluir no cadastro, que a gente inclua no momento em que o eleitor
167 for escolher em qual segmento pretende votar qual é a sua atividade principal na
168 cultura. Porque, por exemplo, eu sou do folclore: eu estou em tudo estou na
169 dança, estou no teatro, porque o folclore também tem teatro, o folclore também
170 tem música. Agora, posso representar a cadeira da música? O que eu vou
171 representar com qualidade na cadeira da música? Só pelo fato de o folclore estar
172 em todas as cadeiras? É por isso que existem as divisões, para que as pessoas
173 possam se identificar: qual é a sua atividade principal? Quando eu digo isso,
174 estou mais preocupado com a questão do eleitor, porque a questão do candidato
175 é indiferente. Às vezes, as pessoas são de fato de várias cadeiras, com várias
176 atividades. Dou até o exemplo do Dudson: o Dudson é das artes visuais, só que
177 foi das artes visuais que veio para dentro do Carnaval mas ele é das artes
178 visuais. Mas nós temos eleitores que são exclusivamente do Carnaval e estão
179 se cadastrando para votar em artes visuais, sendo que não são artistas visuais.
180 Ali nós temos músicos, nós temos sambistas, que não são artistas visuais, são
181 praticantes da dança. Então, que a gente possa identificar. Eu não estou muito
182 preocupado com os candidatos, porque o candidato é o menor problema. Nós
183 temos denúncias das pessoas da dança também, que vêm com a questão do
184 André Durand, porém, nós sabemos que o André Durand é da dança há muito
185 tempo. O que eles questionam não é o fato do André Durand, eles questionam
186 os eleitores do André Durand, que não são da área da dança. Isso é o que eles
187 alegam. Então, que a gente possa colocar um filtro: quando a pessoa se
188 cadastrou no Cadastro Estadual de Cultura, e agora vai participar da eleição,
189 que tenha a opção de indicar qual é a sua atividade principal que exerce na
190 cultura. Eu, no caso, colocaria folclore. Outro colocaria Carnaval, outro colocaria
191 teatro, e assim por diante. Eu acho que seria o ideal: que, quando a pessoa for
192 votar, ela escolha sua atividade principal, já que não tem no interior. **Dr. Sérgio**
193 **Cruz:** Como o senhor bem disse, se eu coloco aqui folclore, coloco música,
194 coloco teatro, se eu for marcar mais uma vez, usando o exemplo da cultura



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

195 afrodescendente, O senhor tem que provar com seu portfólio que tem artes
196 ligadas a atividades artísticas relacionadas a afrodescendentes, entendeu?
197 Então, se o senhor não tem isso, o cadastro não vai aprovar. Se ele não aprova
198 aquele tipo de atividade para você, não consta na hora da votação. Ou a lista em
199 que você participa, como nas listas de candidato. Ah, não quero me candidatar
200 como afrodescendente. Na hora que você for se cadastrar, não aparece a
201 cadeira de afrodescendente para você se candidatar, assim como o eleitor
202 também. Por quê? Porque não está nas listas em que você foi aprovado dentro
203 do cadastro de cultura, entendeu? Então, vou dar um exemplo para você. Outro
204 exemplo também da eleição passada: na eleição passada, Tefé tinha, acho que
205 era, 117, ou era 127 eleitores, tá certo? 127 eleitores. Desses eleitores, a gente
206 sabia que a grande maioria, porque na primeira eleição, a gente já tinha esse
207 relatório, tinha feito esse relatório de eleitores. Então, o que aconteceu nessa
208 última eleição? Eles, lá, trabalhavam com audiovisual, trabalhavam com outras
209 áreas, trabalhavam com circo, com dança, com arte indígena, com cultura
210 indígena. Complicado nessas situações. Na primeira eleição, eles tinham um
211 candidato, que era o Geliel Soares Carvalho. Ele era da área de audiovisual e
212 eles o elegeram. Quando foi nessa eleição passada, eles não tinham candidato.
213 Então, o que fizeram? Eles migraram para outras áreas, porque não teve tanta
214 votação. Não acredito que 127 votaram lá, entendeu? Mas, ali, porque eles
215 tinham outras classificações e queriam participar da eleição, colocaram. Eles não
216 tinham candidato de audiovisual. Então, essa estrutura continua montada lá.
217 Você só vota naquilo em que se classificou, se cadastrou e foi aprovado. Aí, você
218 pode votar, entendeu? Mas nada impede que a gente convide o representante.
219 Não sei nem se tem alguém do cadastro que possa até falar melhor do que eu.
220 **Jordania Galdino:** Bom dia a todos. Eu entendo que essa questão do cadastro
221 estadual é um... eu não sei se isso, ou seja. A questão que eu vejo, conselheiro
222 Elson, é a questão do Carnaval. Porque para que serve? O que que abrange a
223 cadeira do Carnaval? Se realmente essas pessoas vão todas para as artes
224 visuais e bem como disse o doutor Sérgio, elas também transitam em outras
225 áreas, assim como eu também transito em outras áreas, do teatro, do circo. E
226 isso tudo é aprovado através do portfólio. Isso que o doutor Sérgio está falando
227 é fato. Aconteceu de eu ter votos de pessoas de outros segmentos que votaram
228 em mim. Eu soube depois, quando chegaram pra mim e disseram: “Olha, eu não
229 quero mais aquele representante X, eu quero agora a senhora”. Chegaram a
230 falar isso, gente, sabe de onde? Da música. Olha só! Porque a pessoa artista
231 transita, ela é da música e é do teatro, ela tem esses dois segmentos em que
232 atua. Então eu não sei realmente como resolver isso de fato, porque hoje os
233 artistas em si estão transitando em todas as áreas. No ConCultura, eu não sei
234 como é que é a eleição lá, conselheiro, eu tenho essa curiosidade, porque lembro
235 que na ConCultura, como participante e como eleitora, a aprovação é através de
236 portfólio, mas você vai para aquele segmento: é teatro, é teatro. Como o senhor
237 mesmo está falando, tinha que se fazer um funil que fosse de pessoal só pra



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

238 votar no teatro, por exemplo. Aí acontece dessa forma. Lá na ConCultura é
239 diferente, lá não é online, é no papelzinho, uma coisa bem antiga, e você coloca
240 lá, mas é uma dinâmica totalmente diferente. A gente precisa entender o que
241 está acontecendo no cadastro estadual, porque a situação toda está lá,
242 presidente Elson. É lá no cadastro estadual, entende? Quando a pessoa diz que
243 transita em outras áreas e tem portfólio para outras áreas, ainda assim, ela tem
244 que escolher uma. Ela não tem como escolher outra. Pelo menos, pelo que eu
245 entendo, é como funciona na eleição da ConCultura. Entendeu, doutor Sérgio?
246 É mais ou menos isso. Mas eu acho que o cadastro, como o Vanderley falou
247 agora há pouco, é muito falho. Ele é falho. Sabe como é que pode? Por exemplo,
248 o Carnaval. Para que serve o Carnaval em si? Não serve para nada, a cadeira,
249 eu digo, porque os caras vão votar lá em artes visuais, não é isso? Artes visuais.
250 Que, pra mim, é a característica mais próxima deles, apesar de ter uns que dizem
251 que não são, que são do teatro, e eu nego, isso não é verídico. Coisa de teatro
252 é coisa de teatro, tem o segmento do teatro. O cara do Carnaval, ele é
253 carnavalesco, ele é artista plástico, mas não ator. Eu já fui jurada em Carnaval,
254 transitei dois anos seguidos na antiga Ageesma, lá por 2008, 2009, e naquela
255 época a gente avaliava os itens, aquela coisa toda, mas o cara dizer que é ator,
256 que é artista do teatro, isso eu ignoro. Então, para que serve a cadeira do
257 Carnaval, afinal? Eu faço esse questionamento, conselheiro Elson. Para que
258 serve a cadeira do Carnaval? Quem foi que fez isso? Como o doutor Sérgio falou,
259 tem que se fazer um estudo, porque não serve. Os caras transitam lá com o
260 representante que é o Dudson, na cadeira de artes visuais, que não vai. Eles
261 acham que o Elson não é representante deles, sendo que o Elson é
262 representante legítimo, porque a cadeira é de Folclore e Carnaval. Vocês estão
263 tentando entender isso aí? Por isso que tem essa situação. Eu queria conversar
264 com esses carnavalescos. Eu disse: “Meu amigo, então é melhor extinguir a
265 cadeira do Carnaval, porque não serve. Vocês ficam lá em artes visuais e
266 colocam o candidato que vocês querem, pronto. Acaba com isso”. Porque se
267 vocês acham que aquele candidato não serve para vocês, por que votaram lá
268 em artes visuais? “Ah, mas a gente tem currículo, nós somos de artes visuais”.
269 Beleza, então fiquem lá em artes visuais e cancela essa cadeira do Carnaval.
270 Cancela, porque, Elson, você bem sabe: essa cadeira não serve para nada.
271 Desde quando você está nessa cadeira já no segundo mandato pra mim, pra
272 encerrar o meu entendimento de tudo que a gente está falando sobre isso, eu
273 não vejo sentido. Eu queria entender o que é essa cadeira do Carnaval. É uma
274 cadeira de carnavalesco? É uma cadeira de Carnaval? É a mesma coisa que o
275 Camaleão sempre fala sobre afrodescendentes e capoeira: ele quer o
276 desmembramento dessas duas cadeiras, e eu dou razão pra ele, porque é da
277 área e sabe o que está dizendo. Mas eu gostaria de saber quem foi que inventou
278 isso. Não estou dizendo que foi o Elson, porque isso vem da lei antiga, que ainda
279 estamos trabalhando. Quem foi que enfiou o Carnaval junto com o Folclore? A
280 cadeira do Carnaval serve pra quê, afinal? É a mesma coisa da cadeira da



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

281 Lucimar, que é Matriz Ibérica. O que é Matriz Ibérica? Uma vez eu perguntei para
282 o Kaká (Luiz Carlos Bonates), e ele contou uma história, não sei se tem
283 fundamento, mas a Lucimar não concordou, sendo ela da cadeira. É a mesma
284 coisa do Vanderley não concordar com situações da cadeira dele, ou eu, do
285 teatro, não concordar com pessoas invadindo a minha cadeira para dizer que
286 são do teatro. Eu não concordo, doutor Sérgio. E pra terminar o meu raciocínio:
287 esse cadastro estadual é falho e é gravíssimo. Isso merece denúncia, porque dá
288 brecha para entrar gente oportunista nessas cadeiras. É isso. Obrigada.
289 **Vanderley Pinheiro:** Recentemente eu visualizei o estatuto de uma instituição
290 que trabalha com folclore e quadrilha junina. Lá eles colocam também que fazem
291 um espetáculo teatral e de circo, entendeu? Está no papel, mas na verdade, na
292 prática, nunca fizeram nada. Isso é só argumento para justificar a abrangência
293 em processos públicos, entendeu? De editais e até mesmo em processo eleitoral
294 como esse. Eles colocam um leque de atuação no qual eles não atuam, somente
295 para dar legalidade àquilo que realmente não condiz com a realidade dessas
296 instituições e associações, entendeu? E a gente tem que refletir sobre essa
297 situação, que não pode continuar da forma que está. **Jordania Galdino:** Muito
298 bem, concordo com a sua fala, conselheiro Vanderley. É isso mesmo. É o mestre
299 Camaleão (Wellison Batista), que pode também falar da cadeira dele aí. É o
300 mestre que está aí? Bom dia, mestre. Eu acho que eles estão sem áudio lá. Caiu.
301 Estou ouvindo, mas não é nada. Ah, sim, é. Conselheiro mestre (Wellison
302 Batista), eu acho que o senhor entrou agora. Não sei se chegou a ouvir o que eu
303 falei, e o Vanderley também, por último, sobre a questão das cadeiras. Eu vejo
304 que o cadastro estadual é muito falho. Não sei se o senhor concorda com isso,
305 porque é totalmente diferente. **Wellison Batista:** Estava ouvindo. Pois não?
306 Conforme, tem que ser mais seletivo. **Jordania Galdino:** Tem que ser mais
307 seletivo, entende? Isso está dando muita brecha, sabe? É brecha para se votar
308 em outras cadeiras, sendo que não representa aquilo. O Vanderley trouxe agora
309 a questão das entidades também, que acontece da pessoa colocar no seu
310 estatuto que faz teatro, circo, afrodescendente, sei lá o que for, mas na prática
311 não é da área. Então eu vejo que a maior falha está no cadastro estadual, porque
312 isso não acontece corretamente. Na eleição da acupuntura aqui em Manaus, o
313 portfólio é avaliado detalhadamente. Existe uma comissão interna para avaliar
314 esses processos. Eu participei das duas eleições; em uma delas cheguei a ser
315 candidata quando percebi que nossa representante não era realmente da nossa
316 área. A Nora da Edinelza tomou nossa cadeira no teatro, sendo que ela era do
317 folclore. Isso não deveria acontecer. Comentei com o conselheiro Elson, e foi
318 identificado que era uma falha, mas o processo já tinha ocorrido e o Márcio
319 Souza, que era presidente da ConCultura, não aceitou. Na próxima eleição,
320 garanti que quem estivesse nessa cadeira seria do teatro. Fizemos o movimento
321 de escolher o nome, cadastrar e votar corretamente. Na segunda eleição, a Dani
322 ocupou a cadeira, seguindo o mesmo processo. Isso foi para evitar oportunistas
323 entrando nas cadeiras. Estou compartilhando essa experiência porque



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

324 aconteceu com nossa cadeira na acupuntura. No Conec, nesse segundo
325 mandato, eu fui a única a ser eleita porque todos fecharam no meu nome, mas
326 mesmo assim houve pessoas que votaram sem entender direito. Portanto, a
327 brecha está no cadastro estadual, e precisamos corrigir isso. Eu penso que
328 devemos ter uma comissão interna dentro do cadastro estadual para resolver
329 essa situação, como ocorreu na Concultura. Obrigada. **Presidente:** O cadastro
330 precisa estar disponível para que possamos analisá-lo. Estou conversando aqui
331 com o doutor Sérgio e dando um exemplo: na eleição passada, houve pessoas
332 cadastradas na música que disseram: "Elson, eu vou na eleição, vou me
333 cadastrar para votar em você", e a pessoa conseguiu. Também tivemos um caso
334 do pessoal de Tefé, que se cadastrou para votar na conselheira Lucimar, que é
335 da cultura ibérica. Então, precisamos ter certeza de que o cadastro reflita
336 corretamente as cadeiras. **Jordania Galdino:** É verdade. **Presidente:** Se uma
337 pessoa mente sobre suas cadeiras por exemplo, eu sou do folclore e me
338 cadastro como se fosse de todas as áreas depois ela pode sair votando em
339 representantes que não correspondem à sua cadeira. Precisamos, primeiro,
340 reunir com a equipe responsável pelo cadastro para garantir essa segurança. Se
341 não for possível, no momento em que a pessoa se cadastrar para participar da
342 eleição, ela deverá anexar seu portfólio direcionado à cadeira que deseja votar.
343 Isso seria uma forma de comprovar a atuação. Hoje, a maior reclamação nos
344 fóruns e reuniões setoriais é justamente essa: pessoas votando em cadeiras que
345 não representam. O cadastro estadual existe há muito tempo e não foi feito
346 exclusivamente para a eleição; ele é usado em várias situações. Por isso, nas
347 eleições surgem essas reclamações da música, afrodescendentes, Carnaval,
348 teatro. O problema está no cadastro estadual, mas, no momento de usá-lo para
349 a eleição, se a pessoa escolher participar, podemos criar um cadastro breve
350 específico para a eleição e resolver a questão. Parte superior do formulário.
351 **Wellisson Batista:** Bom dia a todos. Não querendo ser redundante nem repetir
352 o que já foi dito, só quero reafirmar que concordo com tudo que foi exposto,
353 especialmente pela Jordania. Realmente temos esse problema que precisa ser
354 sanado: muitas pessoas de uma determinada cadeira votaram em outra, o que
355 prejudica o processo eleitoral. Isso acontece porque algumas pessoas não
356 compreendem ou são coagidas de alguma forma. Também houve casos de
357 pessoas que tentaram se cadastrar para votar e não conseguiram. Não sei como
358 está atualmente o processo do cadastro de cultura, se está aberto ou fechado,
359 então peço que, se houver informação, compartilhem com o pessoal.
360 Precisamos analisar as principais falhas no cadastro estadual de cultura para
361 que, daqui para a eleição, possamos resolvê-las. **Presidente:** Quem está
362 editando isso? Jennifer, coloca em vermelho o artigo **2.3**. Pessoal do cadastro,
363 vocês conseguem responder agora ou é melhor responder posteriormente?
364 Precisamos alinhar com a equipe de T.I. e com o pessoal do cadastro, porque o
365 T.I. vai pegar as informações do cadastro e disponibilizá-las para a eleição. Então
366 é importante que ambos estejam envolvidos. Coloca em vermelho no **2.3** "no



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

367 cadastro estadual e T.I.” e levamos esse ponto para a próxima reunião para
368 alinhamento. Assim conseguimos avançar nesse artigo 2.3, beleza. **Jordania**
369 **Galdino:** Pode, sim. **Dr. Sérgio Cruz:** Então vamos lá, mesma situação também
370 vai ficar para o candidato ali. O item 2, fazedor de cultura considerado apto como
371 eleitor, que demonstra seu interesse em participar do processo eleitoral para
372 representar sua classe como conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, a ser
373 escolhido por meio do voto dos seus pares. Ali onde tem “Conselho Estadual de
374 Cultura” pode alterar já para “CONEC”, porque a **ABNT** determina que, depois
375 que classificou duas ou três vezes, é necessário definir qual é o código, qual é a
376 nomenclatura, a sigla que vai ser usada. Então, algumas pessoas já começam
377 lá de cima, já pode alterar. Tudo que tiver, a partir de agora, será apenas
378 “CONEC”. **Presidente:** A gente está com um probleminha técnico aqui. Foi
379 encaminhado também no grupo, e nós estamos lendo o passo a passo. Estamos
380 com um problema no compartilhamento da tela. **Wellisson Batista:** Ok, eu vou
381 acompanhar, vou pegar no grupo e vou acompanhar. Obrigado. **Dr. Sérgio Cruz:**
382 Então vamos para o próximo **II) CANDIDATO(A):** Fazedor(a) de cultura
383 considerado(a) apto(a) como eleitor(a), que demonstre seu interesse em
384 participar do processo eleitoral para representar a sua classe como
385 Conselheiro(a) do **CONEC**, a ser escolhido(a) por meio do voto dos seus pares.
386 **III) CREDENCIAMENTO:** Declaração da Comissão Especial Eleitoral de que
387 o(a) fazedor(a) de cultura está apto(a) a participar do pleito como eleitor(a). **IV)**
388 **HABILITAÇÃO:** Declaração da Comissão Especial Eleitoral de que o(a)
389 eleitor(a) está apto(a) a concorrer às vagas disponíveis do Conselho como
390 candidato(a). **2.4. O processo eleitoral será composto pelas seguintes**
391 **etapas:** **I)** Inscrição; **II)** Credenciamento; **III)** Habilitação; **IV)** Votação; **V)** Fase
392 recursal; **VI)** Nomeação e posse. Esse processo da pessoa que vai fazer a
393 inscrição não está cadastrado atualmente, então vai estar aberto o Cadastro
394 Estadual de Cultura para a pessoa se inscrever. Ela vai se inscrever aí. Se o
395 candidato quiser voltar, mas ainda não for inscrito, ele vai orientar a pessoa: “Vá
396 e se inscreva no Cadastro Estadual de Cultura”. Por isso consta “inscrição” aí,
397 essa inscrição é para o fazedor de cultura que ainda não está no Cadastro
398 Estadual de Cultura. Ele se inscreve, depois se credencia e, ao terminar o
399 credenciamento, está apto a ser eleitor. O que é esse credenciamento? É ser
400 aceito. Ele fez a inscrição, juntou toda a documentação, demonstrando o portfólio
401 e comprovando que é um artista de dança, por exemplo. Então é feito o
402 credenciamento dele, e ele passa a estar cadastrado como fazedor de cultura.
403 Ele está credenciado quando é aprovado dentro do Cadastro de Cultura, naquele
404 item que indicou. Depois vai para a habilitação. O que é a habilitação? A
405 habilitação é somente para o candidato. O candidato se indica e é analisado para
406 verificar se está habilitado a ser votado. No credenciamento, sai o documento
407 dizendo que a pessoa inscrita está credenciada. Na habilitação, o documento
408 indica que o candidato está habilitado. Depois dessa fase, segue-se para a
409 votação, depois para os recursos, nomeação e posse. **3. DA COMISSÃO**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

410 **ESPECIAL ELEITORAL CONEC-2025 3.1.** A Comissão Especial Eleitoral
411 CONEC-2025 é composta por conselheiros(as) designados(as) conforme
412 Portaria Interna CONEC nº XX/2025, de XXX de XXXXX de XXXX,
413 disponibilizada no portal do CONEC hospedado no site da SEC,
414 (www.cultura.am.gov.br), conforme indicação aprovada em SESSÃO do
415 CONEC, ocorrida em XXX de XXXXX de XXXX, respeitando o que determina o
416 art. 24 e parágrafos, do Regimento Interno do CONEC. Aquela portaria que
417 estava com o Beto (Roberto Sá), que tinha um afastamento. Estamos
418 aguardando o nome que vai substituí-lo. **Presidente:** O ideal seria fazer a
419 publicação e, depois, a substituição. **Dr. Sérgio Cruz:** Então, vamos providenciar
420 a publicação do nome dele até amanhã. Faremos o encaminhamento para
421 assinatura e todos os trâmites necessários. Assim, publicamos agora e não
422 pedimos correção; depois fazemos a alteração. **Presidente:** Porque a alteração
423 acaba sendo automática, pois quando aprovamos a comissão já aprovamos com
424 suplente. Então publica normalmente; quando houver a saída, já temos o
425 suplente. Possivelmente, mais à frente, teremos que eleger ou indicar mais um
426 suplente. **Dr. Sérgio Cruz:** Não, o Beto (Roberto Sá) está como convidado da
427 SEC e, por isso, não tem suplente. Só há suplentes para os indicados pelo
428 CONEC, são dois indicados pelo CONEC, mais os suplentes do CONEC. Além
429 desses, há o terceiro, convidado da SEC, que participa apenas para acompanhar
430 na verdade. **3.1.1.** Os membros não poderão ter qualquer vínculo com
431 candidatos. **3.2.** A referida Comissão tem caráter temporário e visa organizar o
432 pleito, elaborar editais, examinar a documentação, exarar parecer sobre os
433 pedidos de inscrição de candidaturas aos segmentos culturais e acompanhar as
434 eleições de representantes da sociedade civil para o mandato 2026–2028 do
435 **CONEC**. **3.3.** A coordenação da Comissão Especial Eleitoral ficará a cargo dos
436 membros do **CONEC**, representantes da sociedade civil, os quais indicarão a
437 presidência e a relatoria. **3.3.1.** O texto anterior do item **3.5** passa a ser
438 incorporado aqui, como **3.3.1**. **3.4.** A Secretaria de Estado da Economia Criativa
439 (SEC) convidará um membro do poder público para compor a Comissão apenas
440 como membro da coordenação, com direito a voto. Esse aqui a gente vai ter que
441 fazer uma alteração, porque não há representante do poder público, ele está
442 entrando apenas como convidado. A angústia que tivemos foi a seguinte: como
443 havia quatro vagas e não havia quatro candidatos da sociedade civil, se
444 seguíssemos o texto anterior, a sociedade civil poderia entender que a equipe
445 de apoio estaria tentando tirar uma vaga dela. Então levamos essa situação ao
446 presidente, que decidiu que seria colocado como convidado alguém do poder
447 público. E foi assim que estruturamos o texto. A coordenação fica assim: o item
448 **3.4.** referente à relatoria do processo, ficará a cargo do membro do **CONEC**,
449 aprovado pelos participantes da sociedade civil. O texto ficará da seguinte forma:
450 “A relatoria do processo ficará a cargo do membro do **CONEC**, aprovado pelos
451 participantes da sociedade civil.” O item **3.5** precisará de uma pequena alteração.
452 Na verdade, ele passará a ser o item **3.4.** Minha sugestão, presidente, é que o



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

453 item **3.3** seja reformulado para: “A coordenação da Comissão Especial Eleitoral
454 ficará a cargo dos membros representantes do **CONEC**, representantes da
455 sociedade civil, que indicarão a presidência e a relatoria, elegendo, no caso, seus
456 respectivos ocupantes.” Na portaria anterior, o texto já trazia o nome do
457 conselheiro Everaldo e da indicação correspondente. Portanto, já podemos
458 deixar editado, para que, quando chegarmos à versão final, não esqueçamos de
459 incluir. Apenas não estamos inserindo o nome neste momento porque a portaria
460 ainda não foi publicada, mas a redação já está sendo ajustada. Então, Jennyfer
461 Balbi, da equipe de apoio vai fazer a leitura para vermos como ficou. Tá, então
462 a gente vai alterar. Na verdade, o item **3.3** ficará assim: A coordenação da
463 Comissão Especial Eleitoral ficará a cargo dos membros do CONEC,
464 representantes da sociedade civil, os quais indicarão a presidência e a relatoria.
465 Coloca lá **3.3.1**. Aí copia o **3.5** e joga lá no **3.3.1**. Então vamos lá, presidente,
466 sobe um pouco. O **3.4** será apagado, risca ele totalmente. O que era **3.4** agora
467 vai ser **3.6**. Na verdade, o **3.6** agora será o **3.4**, referente à Secretaria de Estado
468 da Economia Criativa, identificada pela sigla SEC. A partir desse item, a
469 referência será apenas SEC, sem precisar detalhar novamente. Precisamos
470 incluir o convidado. O **3.4** continua, pois se refere ao convidado, que terá direito
471 à participação. A Secretaria de Estado da Economia Criativa indicará um
472 convidado do poder público, membro do poder público, para compor a comissão
473 apenas como membro, participando da coordenação com direito a voto. Na
474 reorganização, o que era **3.6** passa a ser o **3.5**, referente à designação dos
475 servidores. O **3.4** agora indica a função dos coordenadores da comissão e inclui
476 o componente convidado da SEC. A designação será feita apenas mencionando
477 a SEC, sem detalhar o nome dos servidores neste momento. Tudo certo, então
478 o **3.6** virou **3.5**. O item **3.7** permanece e será lido para conferência
479 final. **Jennyfer Balbi:** Eu vou ler a partir do **3.3** só para a gente confirmar aqui
480 os números. **3.3** a coordenação da comissão especial eleitoral ficará a cargo
481 dos membros do Conec. Representantes da sociedade civil, os quais indicarão
482 a presidência e a relatoria. O que seria o **3.4**, que fala da relatoria, o senhor
483 mandou riscar. Certo? Pronto, aí a gente foi para o **3.3** ponto **3.1**. Em caso de
484 vacância do cargo de qualquer um dos componentes a comissão deverá
485 deliberar a forma de reposição do membro. Viria o 3.4? Alterar o item **3.3**. Em
486 caso de vacância do cargo de qualquer um dos seus componentes, assumirá o
487 suplente designado pela própria Comissão, dentre os indicados da sociedade
488 civil do CONEC. O item **3.4**. a SEC convidará um membro para compor a
489 coordenação, com direito a voto. O item **3.5** a SEC designará XXX servidores,
490 conforme consta na citada Portaria Interna, para acompanhamento do pleito
491 como membros orientadores. O item **3.6** a equipe de apoio do CONEC auxiliará
492 a Comissão no efetivo exercício das competências e no desenvolvimento das
493 atividades pertinentes. A Comissão Especial Eleitoral será soberana em suas
494 decisões, salvo em questões onde houver violação às normas jurídico-
495 legislativas. Tem que juntar as duas vigentes no Brasil. O item **3.8** ponto um



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

496 estabelece que o único recurso cabível contra qualquer decisão ou deliberação
497 da Comissão Especial Eleitoral é o pedido. O item **3.9** dispõe que compete à
498 Comissão Especial Eleitoral observar os princípios da legalidade,
499 impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência durante
500 todo o processo eleitoral. O princípio da legalidade garante que todas as ações
501 estejam dentro das leis; o princípio da impessoalidade assegura que não haverá
502 indicações ou decisões baseadas em interesses pessoais; a moralidade se
503 refere à condução ética das atividades da Comissão; economicidade significa
504 utilizar o menor tempo possível para a execução das atividades; publicidade
505 implica que todas as decisões e deliberações da Comissão devem ser
506 publicadas; e eficiência significa que todas as ações devem ser realizadas da
507 melhor forma possível. O item **2.** determina a elaboração do presente edital de
508 convocação dentro das normas vigentes do ordenamento jurídico brasileiro e
509 condizentes com a importância da função de conselheiro. O item 3 estabelece
510 que a Comissão deve proceder à análise criteriosa e pormenorizada da
511 documentação dos inscritos como eleitores e candidatos, realizar o pleito
512 eleitoral respeitando os prazos e direitos recursais determinados neste edital de
513 convocação, e elaborar a relação dos titulares e suplentes eleitos pela sociedade
514 civil para comporem o CONEC, acompanhados dos respectivos currículos,
515 encaminhando-os à SEC. **4. DAS INSCRIÇÕES. 4.1.** Os(as) fazedores(as) de
516 cultura que tiverem interesse em participar como ELEITOR(A) deverão fazer sua
517 INSCRIÇÃO no Cadastro Estadual de Cultura visando posterior credenciamento.
518 . As de cultura que tiverem interesse em participar como candidatos e já
519 estiverem inscritos ou credenciados poderão passar para a etapa de habilitação
520 como candidatos. **4.1.1.** Os (as) fazedores(as) de cultura que já estiverem
521 regularmente inscritos no Cadastro Estadual de Cultura poderão passar para a
522 etapa de credenciamento **4.2.** Os interessados em participar do processo
523 eleitoral que ainda não estiverem inscritos no Cadastro Estadual de Cultura,
524 deverão fazê-lo por meio do preenchimento de Formulário de Cadastro
525 disponibilizado na plataforma digital localizado em
526 cadastroestadual.cultura.am.gov.br, em até xx (xxx) dias antes do encerramento
527 do credenciamento como eleitor deste Edital. A inscrição será realizada somente
528 de forma online, contando com estrutura e auxílio necessário por parte do setor
529 de tecnologia e informação. **4.2.1.** A inscrição no Cadastro Estadual de Cultura
530 será realizada somente por meio online e contará com a estrutura e auxílio
531 necessário por parte do setor de Tecnologia e Informação da SEC, se
532 necessário. **4.2.2.** São requisitos para se inscrever no Cadastro Estadual de
533 Cultura pertencer a um dos diversos segmentos artísticos e culturais constantes
534 do Cadastro Estadual de Cultura e apresentar toda a documentação solicitada
535 para o cadastramento, conforme apresentado na plataforma digital. A veracidade
536 das informações prestadas é de inteira responsabilidade do interessado, sob
537 pena de inabilitação para participar do processo eleitoral. Caso a documentação
538 esteja incompleta ou irregular, será aberto um prazo para regularização. **4.3.** Não



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

539 será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral CONEC 2025, da SEC
540 ou de qualquer outro setor envolvido, a não aprovação da inscrição do
541 interessado, em tempo hábil, no Cadastro Estadual de Cultura até o prazo de
542 credenciamento indicado neste Edital. (Dr. fará nova escrita deste item). **4.3.1.**
543 As veracidades das informações prestadas pelo interessado no Cadastro
544 Estadual de Cultura são de sua inteira responsabilidade, sob pena de inabilitação
545 para participar do processo eleitoral. **4.4.** A Comissão Especial Eleitoral CONEC
546 2025 e a SEC não serão responsáveis por cadastro não registrados por motivos
547 de ordem técnica dos computadores, interrupção de comunicação,
548 congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que
549 impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estabelecido neste
550 Edital. Foi definido que a primeira versão do reconhecimento facial será
551 apresentada na próxima reunião pelo Caio e Kleyson. **Kleyson Lopes:** Sim, sim,
552 mas hoje mesmo eu já posso ir te mandando, eu vou mandar lá no grupo mesmo
553 as telas de como que tá pra vocês verem se precisar fazer alguma alteração em
554 texto, adicionar a imagem, alguma coisa assim, daqui a pouco eu mando lá no
555 grupo. Aí vocês, essas alterações precisam de nas páginas, tá? **Dr. Sérgio Cruz:**
556 Isso, perfeito. O presidente já analisa e dá uma posição também, e os
557 conselheiros, lógico, os membros da coordenação. **Presidente:** Então é isso,
558 pessoal, já passou de meio-dia e precisamos fazer aquele almoço. Então a gente
559 deixa para segunda ou terça-feira? **Wellisson Batista:** Segunda e terça também
560 é complicado, consegui entrar hoje porque o pessoal ainda está em atividade
561 com as crianças, mas para mim é um pouco difícil. **Presidente:** Então ficou
562 combinado quinta ou sexta? **Wellisson Batista:** Pode sim, está melhor ainda.
563 **Presidente:** Então ficou agendado para sexta-feira, dia 17, para apresentação
564 do sistema. **Kleyson Lopes:** Tudo certo, mesmo horário, 10 horas. **Presidente:**
565 Mesmo horário, 10 horas. **Kleyson Lopes:** Tá, beleza, tudo certo. **Presidente:**
566 Beleza, e o que vocês forem preparando deve ser encaminhado para que, na
567 apresentação, já esteja tudo certo. Então pessoal, vamos encerrar aqui. Já fica
568 agendado e coloca no Google Agenda para lembrar na hora, às 10 horas do dia
569 17, sexta-feira, apresentação por parte do T.I. da plataforma de votação.
570 Agradeço a todos, tenham um bom almoço e boa tarde.

ELSON SILVA DA ROCHA

Presidente - 3ª Reunião da Comissão
Especial Eleitoral CONEC 2025

VANDERLEY PINHEIRO

Relator

LISTA DE PRESENÇA

REPRESENTANTES INDICADOS PELO CONEC (DE FORMA REMOTA):

1. Jordania Damasceno Galdino – Suplente;
2. Wellisson Brito Batista – Suplente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

REPRESENTANTES INDICADOS PELA SEC (DE FORMA REMOTA):

3. Kleyson de Melo Lopes – AITA;
4. Caio André Nascimento Araújo – GTIC.

EQUIPE DE APOIO CONVIDADA PELA SEC:

5. Sérgio Ricardo Mota Cruz – Assessor Jurídico Equipe CONEC;
6. Symone Juliana Ribeiro Farias – Assistente Administrativa Equipe CONEC;
7. Jennyfer Balbi e Silva – Assistente Administrativa Equipe CONEC;

COORDENAÇÃO DE REGISTROS E ELABORAÇÃO DE ATAS:

8. Vanuza da Silva Santos – Elaboração de Ata
9. Gustavo Lima Ferreira - Transcritor (Estagiário)
10. Mirelly Chunia Marques – Transcritora (Estagiária)

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

11. Paulo Victor Lima Bezerra – Estagiário Equipe CONEC.